

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 006/2020 comunica aos interessados que quanto a impugnação interposta pela empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI; **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, através da impugnação, objetiva evitar interpretações errôneas quanto a aplicação da Lei 123/2006 e consequentes prejuízos as empresas que não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

PEDIDOS

A Impugnante requer provimento determinando a livre participação das empresas para os itens: 1 ao 9, 16 ao 19, 21, 22, 24 ao 26, 31, 34 ao 37, 49, 49 ,53 ,55, 56, 58, 61 ao 64, 109, 110, 118, 178 ao 182, 185 ao 188, 194, 196, 199 e 202; disponibilização dos critérios adotados pelo CONIMS para comprovação da existência de 3 microempresas regionais; disponibilização do estudo técnico elaborado pelo CONIMS comprovando a vantajosidade da contratação com microempresas.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Diante da análise da impugnação oferecida pela interessada, evidencia-se o interesse desta na alteração do Edital, com objetivo de ampliar sua própria participação no certame, caso este fosse destinado á ampla participação.

Seguindo a Lei Complementar 123/2006, na fase interna do certame o CONIMS, realizou pesquisa, utilizando-se de seu quadro de fornecedores, para comprovar a existência de microempresa e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, aptas a participação; a partir do que, seguiu-se a divisão dos itens conforme consta no termo de referência. Ainda, sobre a efetiva comprovação de

vantajosidade na contratação com micro e pequenas empresas, só será possível após a realização do certame, quando sob dados concretos fazer-se análise dos valores praticados pelas mesmas em decorrência as demais empresas.

a) DECISÃO

Diante do relato e amparada pelo Parecer Jurídico nº 63/2020 esta Comissão declara improcedentes as razões apontadas; mantendo-se o edital sem alterações com a abertura do certame na data de 25 de março de 2020, as 09:00 horas, pela plataforma www.comprasgovernamentais.org.br.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO E
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES**